

DECRETO Nº. 14.368/10
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 11.636, de 13 de janeiro de 2005, que "institui a Guia Eletrônica de Recolhimento do ISSQN - GERISS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 74179-5/10,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 5º e seu parágrafo único do Decreto nº 11.636, de 13 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica o contribuinte obrigado a processar a Declaração Eletrônica de Ausência de Movimento por meio do sistema GERISS, conforme disposto no § 1º do artigo 1º deste decreto, relativa aos meses que não tenha prestado serviços, referentes aos exercícios anteriores a 2010.

Parágrafo único. A declaração de que trata o 'caput' deste artigo dispensa a apresentação de documentos fiscais comprobatórios de inatividade, os quais, entretanto, poderão ser exigidos a qualquer tempo pelo Fisco Municipal."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de novembro de 2010.

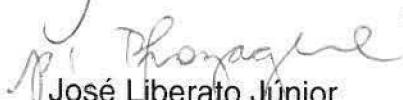

Luiz Antonio Angelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

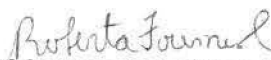


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

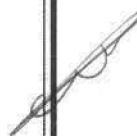


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



10